
ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2025/DA/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 002/2025/DA/GAB/SEMED
Porto Velho, 29 de janeiro de 2024..

“Dispõe sobre a autorização para conduzir veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que dispõe sobre a condução de veículo oficial no âmbito do município de Porto Velho e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR os servidores listados abaixo, para conduzir veículo oficial desta Secretaria Municipal de Educação/SEMED.

MAT.	CARGO/FUNÇÃO	SERVIDOR	CNH/CARTA NÁUTICA
179128	Agente de Limpeza Escolar/Motorista	ALISON CUELLAR DA SILVA	CNH: 05069727810
5068	Contra Mestre Fluvial/Motorista	BASILEO CARVALHO	CNH:04013475144 C. NÁUTICA: 003P2001003973 CIR: 9490221
325573	Agente de Limpeza Escolar/Motorista	DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	CNH: 04636184605
211743	Motorista/Motorista	DOMINGOS SÁVIO VIEIRA VIAMONTE	CNH: 00556676315

			C. NÁUTICA: 003P2001019179 CIR: 9162678
701814	Motorista/Motorista	FRANCISCO DE ASSIS SOARES FAÇANHA	CNH: 02428925930
165937	Motorista/Motorista	OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	CNH: 02753963938
269721	Mecânico de Automóveis/Motorista	OSVALDO FERNANDES FILHO	CNH: 01907181269
189268	Ag. Manutenção e Infraestrutura Escolar/Motorista	PEDRO PAULO LEMOS ARAUJO	CNH: 05030927819 C. NÁUTICA: 003P2010000346 CIR: 9490403
40022	Motorista/Motorista	REGENILSON DA SILVA OLIVEIRA	CNH: 02935413818
85143	Inspetor Escolar/Técnico Administrativo	ROMMEL CHAVEZ RODRIGUES	CNH: 01537925930
103846	Agente de Secretaria Escolar/Gerente de Divisão	ROSINEY AZEVEDO SOUZA	CNH: 01700852867
219346	Ag. de Limpeza Escolar/Motorista	SILDOMAR ANTÔNIO BORGES	CNH: 01661957900

Art. 2º - Os veículos oficiais destinam-se, exclusivamente, ao serviço público.

Art. 3º – O uso dos veículos oficiais só será permitido a quem tenha:

- a) obrigação constante de representação oficial, pela natureza do cargo ou função;
- b) necessidade imperiosa de afastar-se, em razão do cargo ou função, da sede do serviço respectivo, para fiscalizar, inspecionar, diligenciar, executar ou dirigir trabalho, que exijam o máximo de aproveitamento de tempo.

Art. 4º – É rigorosamente proibido o uso de veículos oficiais:

- a) no transporte de família de servidor(es), ou pessoa estranha ao serviço público;
- b) em passeio, excursão ou trabalho estranho ao serviço público.

Art. 5º – É terminantemente proibida a guarda de veículo oficial em garagem residencial.

Art. 6º – ao condutor compete:

- Inspecionar o veículo antes de dar partida e ao final do percurso;
- Requisitar a manutenção preventiva e/ou corretiva do veículo;
-

Dirigir corretamente o veículo obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

- Prestar assistência necessária em caso de acidente;
- Zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, documentação e impressos;
- Preencher o impresso de controle de tráfego diariamente, e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
- Arcar com as multas de trânsito quando a mesma for: por imperícia ou imprudência no trânsito, fizer uso de celular enquanto dirigir, estacionar em local não permitido, ultrapassagem indevida, excesso de velocidade, e outras.

Art. 7º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades de interesse público dentro do horário normal de expediente de segunda a sexta feira, ou em horário extraordinário devidamente autorizado.

Art. 8º – Ao funcionário, que cometer qualquer infração ao disposto na portaria, serão aplicadas as penalidades estabelecidas por esta Secretaria.

Art. 9º Esta autorização possui validade até 31 de dezembro de 2025, a contar da data da sua publicação, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada, sem prévio aviso.

Art. 10º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO PEREIRA LEOCADIO

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº 33/I, de 1/01/2025.

Publicado por:

Fernanda Santos Julio

Código Identificador:0AAC91F0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 31/01/2025. Edição 3909

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita

informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>